

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E CULTURA
UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO
CONSELHO COORDENADOR DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO
RESOLUÇÃO Nº 11/81

Dispõe sobre procedimentos para alteração dos currículos dos cursos de graduação da UFPE.

O CONSELHO COORDENADOR DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 25 do Estatuto desta Universidade,

CONSIDERANDO que a dinâmica exigida pelo processo educacional impondo um reestudo contínuo dos currículos dos cursos de graduação com vistas ao atendimento de novas perspectivas profissionais;

que a falta de um disciplinamento específico para efetivação de modificações curriculares, não baseadas em procedimento avaliatório poderá influir, negativamente, na qualidade do ensino da graduação;

que a necessidade de disciplinar e definir estratégias de revisão curricular, de modo a evitar modificações fragmentárias de sentido limitado, não resultante de visão integrada do currículo do curso;

que a necessidade de fixar diretrizes que venham harmonizar ou compatibilizar procedimentos, princípios e filosofias de trabalho entre diferentes cursos de graduação;

que a necessidade de estipular prazos operacionais para recebimento de propostas de modificações curriculares que venham permitir sua devida análise, aprovação e inclusão, no início de cada ano, no manual de matrícula.

R E S O L V E :

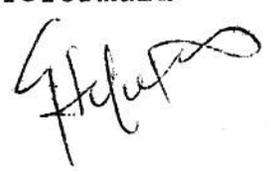
Art. 1º - As propostas de reformulação total ou parcial dos currículos de graduação somente serão apreciadas pela Pró-Reitoria Acadêmica, quando encaminhadas em obediências às exigências regimentais e às diretrizes contidas nesta Resolução.

Art. 2º - Entende-se por reformulação total do currículo as modificações que venham alterá-lo substancialmente e por alterações parciais, as correções isoladas relativas a criação, supressão ou substituição de disciplinas, transformação de disciplinas obrigatórias em eletivas ou vice-versa, modificações em ementas, carga horária, número de créditos, pré-requisitos ou co-requisitos.

Art. 3º - As propostas a que se refere o Art. 1º desta Resolução deverão ser encaminhadas pelas Coordenações de Cursos ou de Áreas até o dia 30 de setembro de cada ano, não sendo apreciado, pela Câmara competente, nenhum pedido cuja data de entrada no Protocolo da Pró-Reitoria Acadêmica ultrapasse este prazo.

Art. 4º - As propostas de reformulação curricular deverão conter os seguintes elementos :

- a) justificativa baseada em procedimento avaliatório;
- b) fundamentação sócio-filosófica;
- c) definição do perfil do profissional que deseja formar, expresso em objetivos elaborados de forma clara e precisa;
- d) quadro ou grade curricular com identificação completa da disciplina ou disciplinas-ementas, carga horária teórica e prática, número de créditos, pré-requisitos e có-requisitos, caráter obrigatório ou eletivo;
- e) programas de ensino elaborados sob a forma de plano de curso;
- f) sistema de avaliação utilizada;
- g) indicação detalhada, quando a alteração for total, das adaptações curriculares necessárias, em função dos anos de ingresso ou de acesso ao ciclo profissional, dos alunos em cujos currículos será incorporada a alteração;
- h) cópia da ata do Colegiado do Curso aprovando a reformulação:



i) cópia da(s) ata(s) do(s) Conselho(s) Departamental(ais) do(s) Centro(s) responsável(eis) por disciplina(s) do curso.

Parágrafo Único - Ficam dispensados do atendimento às **letras a, c e g** deste artigo as propostas que apenas incluem alterações parciais no currículo do curso.

Art. 5º - Os efeitos das alterações parciais concedidas **limitar-se-ão** aos alunos que não ingressaram no ciclo profissional, de forma a ser respeitado o currículo de entrada do estudante no curso.

Art. 6º - Nenhuma reformulação curricular poderá ser implantada no semestre letivo em que for aprovada.

Art. 7º - A presente resolução entrará em vigor na data de sua aprovação pelo CCEPE, revogadas as disposições em contrário.

Aprovada na Décima Terceira (13ª) Sessão Ordinária do Conselho Coordenador de Ensino, Pesquisa e Extensão, realizada em 16.12.81.



PROF. GERALDO LAFAYETTE BEZERRA

- REITOR -